



**PODER LEGISLATIVO
DE JUARA - MATO GROSSO**



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 025/2024
AUTOR: Ver. Léo Boy		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

**ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº
3.233, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 3.233, de 11 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A entidade deve estar sediada no Município (matriz ou distrito) e ser detentora de personalidade jurídica, nos termos do art. 44, Incisos I, II e III, e art. 45 do Código Civil Brasileiro”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 29 de novembro de 2024.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer critérios que facilitem o reconhecimento de entidades que prestem relevantes serviços à sociedade. A Declaração de Utilidade Pública é uma ferramenta essencial para fomentar o desenvolvimento de atividades de interesse social, possibilitando que entidades sem fins lucrativos obtenham benefícios que potencializam suas ações em prol da comunidade.

Atualmente, muitas organizações desempenham papel fundamental em áreas como educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esportes, mas enfrentam dificuldades financeiras e administrativas para manter e ampliar suas atividades. A retirada do prazo de 1 (um) ano anterior a personalidade jurídica se deve essencialmente, garantir que essas entidades consigam com rapidez e agilidade, dar andamento no processo de Declaração de Utilidade Pública também junto ao Estado, podendo assim receber recursos importantíssimos que auxiliam no cuidado ao cidadão e, esse procedimento já demora tempo necessário a cumprir os requisitos do código civil, até porque as entidades já precisam declarar funcionamento de atividades sociais antecedentes, de no mínimo 6 (seis) meses anteriores a abertura da personalidade jurídica.

Desta forma, a aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para fortalecer as entidades que atuam em prol do bem comum, promovendo o desenvolvimento social e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 29 de novembro de 2024.

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Vereador